

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 476, de 31 de AGOSTO de 2001 .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2002.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º- A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	100.500,00
Receita Patrimonial	13.500,00
Receita Agropecuária	3.600,00
Receita Industrial	14.800,00
Receita de Serviços	42.900,00
Transferências Correntes	3.668.600,00
Outras Receitas Correntes	71.600,00
	<hr/> 3.915.500,00 <hr/>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	290.000,00
Alienações de Bens	59.000,00
Transferência de Capital	208.500,00
Outras Receitas de Capital	27.000,00
	<hr/> 584.500,00 <hr/>

TOTAL :

4.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

Despesas por Funções

Legislativa	177.000,00
Administração	683.100,00
Assistência Social	127.700,00
Previdência Social	132.000,00
Saúde	252.950,00
Educação	1.531.600,00
Cultura	50.200,00
Urbanismo	270.900,00
Habitação	33.000,00
Saneamento	215.300,00
Agricultura	159.000,00
Indústria	31.600,00
Energia	3.800,00
Transporte	656.400,00
Reserva de Contingência	175.450,00

TOTAL : 4.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei N.º 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 31 de agosto de 2001.



EDSON VIANA DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUATIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 476/2001

QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde

Para seu PARECER.

Em 31 de agosto de 2001.



Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 476/2001 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS EM: depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em.

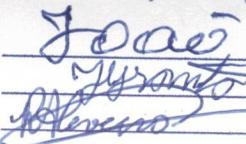
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação



João Antonio

AF Silveira

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura



João Fúlio Marinho

Mariano

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde



Gerald Nagel de Silva

AF Silveira